



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 17/77 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

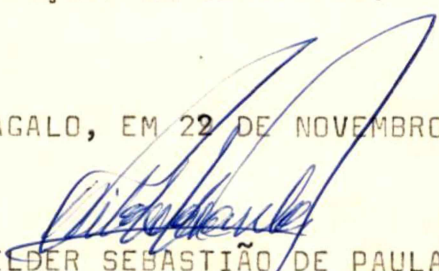
LEI :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada no Orçamento vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1977.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Gatoeira